ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
ADM. 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** (**CAMARGUINHO**).

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO 06/2021 APROVADO PRESIDENTE

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 06/04/2021
Presidente

"Altera a Lei nº 2.022/2020 , Institui a Semana Municipal de **Cultura Evangélica, altera o dia do Evangélico"** e das outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1° e 5° da Lei N° 2.022/2020 passará a vigorar nos seguintes termos:

2ª VOTAÇÃO 21/06/2021 APROVADO PRESIDENTE

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Municipio de Crixás -GO, o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente no último Sábado ou Domingo do referido mês, culminando com a Reforma Protestante.

...

Art.5º - Fica instituída no âmbito do Município de CRIXÁS, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na(s) última(s) semana mês de outubro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico como o último Domingo ou Sábado do referido mês, culminando com a Reforma Protestante.

1ª VOTAÇÃO 21/06/2021 APROVADO PRESIDENTE

§1º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

§2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de CRIXÁS.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei n 2.022/2020, ficando revogadas as disposiçôes em contrário.

Sala n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador - (**CAMARGUINHO**) PL

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Nº 003/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho esse Projeto de Lei que altera a Lei n° 2.022/2020 , Institui a Semana Municipal de **Cultura Evangélica, altera o dia do Evangélico** e das outras providencias**.**

A Semana Municipal da Cultura Evangélica irá proporcionar o congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, centenas ou até milhares de fiéis, distribuídos entre os credos luteranos, metodista, batista, presbiteriana, adventista; pentecostal e neopentecostal.

Também é sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

A criação da Semana da Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade.

A Semana da Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.

Atenciosamente,

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador - (**CAMARGUINHO**) PL

PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI Nº 2.022/2020, de 20 de março de 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - GO 20.03.2020
Sec. Administrativo

"Institui no âmbito do Município de Crixás, o DIA DO EVANGÉLICO" e dá outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Crixás - GO, o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 30 do mês de novembro.

Art. 2º. A data, ora instituída passará a constar no Calendário Cultural e Oficial do município de Crixás.

Art. 3º. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade em geral.

Art. 4º. Para a realização dos eventos previstos no artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Crixás.

Art. 5º. A programação e organização para comemorar o dia do Evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei n. 1.530/2008, de 05 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	153/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	798 - GLEIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA				
CPF/CNPJ	705.151.741-49	Atuação	06/04/2021 10:49	Previsão	
Atuado por	EDIMAR FRANCISCO MARQUES FILHO				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	10/2021
Descrição	Projeto de Lei nº 003/2021. "Altera a Lei nº 2.022/2020, institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, altera o dia do Evangélico", e dá outras providencias.				
Destino	DEPTO DE PROTOCOLO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



ARROVADO
EM 21/06/2021
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 003/2021-CM

Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 fevereiro de 2021.

Autores/Vereadores:

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO).
LUISMAR MACIEL GUDIM
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA (CADU),
CRISLEY FRANCISCO MARQUES

"Institui a Semana Municipal de **Cultura Evangélica, a ser celebrada no dia 03 de agosto de todo ano, posto que nesta data é celebrado o Dia Municipal do Evangélico"** e das outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Municipio de Crixás -GO, o Dia Municipal do Evangélico a ser comemorado anualmente na Semana do dia 03 de agosto mês, culminando com a Reforma Protestante.

Art.5º - Fica instituída no âmbito do Município de CRIXÁS, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na semana do dia 03 de agosto de cada ano, culminando com a Reforma Protestante.

§1° - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

§2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de CRIXÁS.

§3° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo a Lei n 2.022/2020.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

MARCOS FERREIRA ARAUJO
Vereador
ADM: 2021/2024

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

CRISLEY F. MARQUES

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador **CAMARGUINHO** – PL

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Vereador – PSD

CRISLEY FRANCISCO MARQUES
Vereador – PSD

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA
Vereador – PL

APROVADO EM 21/06/2021 PRESIDENTE

MARCOS FERREIRA ARAUJO
Vereador
ADM: 2021/2024

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 009/2021-CM

Projeto de Lei n. 009/2021, de 22 fevereiro de 2021.

Autores/Vereadores:

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO).
LUISMAR MACIEL GUDIM
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA (CADU),
CRISLEY FRANCISCO MARQUES

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Crixás **o Dia de Combate à Intolerância Religiosa"** e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente, no último domingo ou sábado do mês de outubro.

Panigrafo único. O Evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Crixás.

Art. 2°. No Dia de Combate à Intolerância Religiosa, o Poder Público Municipal desenvolverá atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador **CAMARGUINHO** – PL

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Vereador – PSD

CRISLEY FRANCISCO MARQUES
Vereador – PSD

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA
Vereador – PL

APROVADO EM 1/06/2021 PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 036/2021-CM.

Projeto de Lei n. 036/2021, de 03 de março de 2021.

Autores/Vereadores:

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO).
LUISMAR MACIEL GUDIM
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA (CADU),
CRISLEY FRANCISCO MARQUES
PROJETO DE LEI Nº 036/2021, de 03 de março de 2021.

"**Institui o Dia da Bíblia e um Monumento a Bíblia no Município de Crixás,** e dá outras providências".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Crixás, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2°- Cabe ao Executivo Municipal regulamentar as formas de comemoração da data instituída.

Art. 3° - O Poder Público apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Art. 4° - Fica por esta Lei a criação de um Monumento a Bíblia.

Art. 5° - Fica a critério do Poder Executivo, construir no Centro da Cidade, ou em outro local o "Monumento a Bíblia".

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei criando os meios necessários de fazê-la cumprir.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador **CAMARGUINHO** – PL

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Vereador – PSD

CRISLEY FRANCISCO MARQUES
Vereador – PSD

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA
Vereador – PL

MARCOS FERREIRA ARAUJO
Vereador
ADM: 2021/2024

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

Consoante dispositivo literal no Regimento Interno e em se tratanto de matéria apresentada na **Comissão Permanente Reunida,** eu, no uso de minhas atribuições como relator da competente comissão legislativa**,** da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar os Projetos de Lei acima discriminados, bem como após minucioso estudo e deliberação, consequentemente apresentação do s.m.j parecer aos membros da Comissão Permanente Reunida em reunião ordinária, depois de analisado e discutido resolvo optar pela *aprovação* dos Projetos de Lei acima mencionados, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Por fim, resta demonstrado, portanto, que sob o prisma jurídico o projeto está em sintonia com o ordenamento jurídico vigente. Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, sou **PELA LEGALIDADE DOS PROJETOS DE LEIS N. 003/2021, 009/2021, 036/2021, no sentido de manter a autoria do nobre vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira (Camarguinho)*, e incluir como autores dos projetos de leis supra os nobres vereadores *Luismar Maciel Gudim, Carlos Eduardo Moreira da Cunha (Cadu), Crisley Francisco Marques,*** Sala da Comissão Permanente Reunida de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/06/2021.

Salve o melhor Juízo *(s.m.j).*

Crixás-GO., 08 de junho de 2021.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Comissão Permanente Reunida
Relator

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

APROVADO
EM 21/06/2021
PRESIDENTE

EMENDA MOPDIFICATIVA Nº 004/2021, de 18 de junho de 2021.
Autor: *Comissão Permanente Reunida*

A **Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente, MODIFICA o Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021, como segue:

Art. 1º. A EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021, ALTERA o preâmbulo da Ementa do Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do nobre Vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira (Camarguinho)*, que em síntese tem como proposta ***"instituir no âmbito do Município de Crixás, o dia 03 de agosto, como o 'Dia Municipal do Evangélico***" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, a ser celebrada no dia 03 de agosto de todo ano, posto que nesta data é celebrado o Dia Municipal do Evangélico***" e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Emenda ao Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021 entra em vigor logo após a aprovação do Plenário desta Casa de Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos - 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PATRYCK ROSA SEIXAS
Relator

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Membro

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

CLÁUDIO BORGES BARROS
Membro

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Membro

Ufc/,.

APROVADO EM 21/06/2021
PRESIDENTE

PARECER Nº 022-A/2021
EMENDA MODIFICATIVA N. 004/2021, de 18 de junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira,* onde "*Altera a Lei n° 2.022/2020, Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, altera o dia do Evangélico*" e das outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, optamos pela seguinte modificação: EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021, de nossa autoria, que modifica a ementa do mencionado Projeto de Lei n. 003/2021, que "*Altera a Lei n° 2.022/2020, Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, altera o dia do Evangélico" e das outras providencias*", e dá outras providências, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, a ser celebrada no dia 03 de agosto de todo ano, posto que nesta data é celebrado o Dia Municipal do Evangélico***" e dá outras providências.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PATRYCK ROSA SEIXAS
Relator

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Membro

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

CLÁUDIO BORGES BARROS
Membro

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Membro

Ufc/,.

PARECER Nº 022/2021

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira,* onde "*Altera a Lei n° 2.022/2020, Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, altera o dia do Evangélico*" e das outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PATRYCK ROSA SEIXAS
Relator
PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Membro

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

CLÁUDIO BORGES BARROS
Membro

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Membro

Ufc/,.